SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2397

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**INFORME CMDCA Nº 05/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAAPORÃ – PB

**INFORME CMDCA Nº 05/2019**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, sob a anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), divulgou na tarde da segunda-feira (22), o gabarito da prova de conhecimentos específicos para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar (encaminhado pelo NCDH/UFPB). A prova foi realizada na tarde de domingo (21), no auditório da Secretaria Municipal de Educação, pelo Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB.

O exame de conhecimento específico contou com 17 (dezessete) questões, sendo 16 (dezesseis) objetivas e uma subjetiva. Será considerado aprovado e apto a participar do Processo de Eleição, o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento mais um de acerto nas questões da avaliação.

O resultado da questão subjetiva e classificação preliminar dos candidatos, será divulgado no dia 05/08/2019.

Os candidatos que quiserem ingressar com recurso contra o resultado terão o prazo de 06 a 08/08/2019. O recurso, cujo modelo encontra-se no Anexo 4, no Edital 01/2019 – CMDCA, deverá ser entregue pelo(a) candidato(a), protocolado junto a Comissão Eleitoral Especial do Processo de Escolha, cujo o resultado final, incluindo do julgamento dos recursos, será no dia 14/08/2019.

O processo eleitoral vai escolher os novos conselheiros tutelares, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.

A eleição será realizada no dia 06 de outubro em todo território nacional.

Caaporã, 22 de Julho de 2019.

***NATAN PEREIRA DO NASCIMENTO***
Presidente do CMDCA

**PROVA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**

**GABARITO**
**QUESTÕES OBJETIVAS**

**1 C**
**2 D**
**3 A**
**4 D**
**5 C**
**6 B**
**7 B**
**8 A**
**9 B**
**10 C**
**11 A**
**12 D**
**13 A**
**14 D**
**15 C**
**16 D**

**Publicado por:**
Mayara França de Queiroz
**Código Identificador:**359DC08F

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019**

**A PREFEITURA DE CABACEIRAS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **06 de Agosto de 2019 às 11h00min,** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DA**

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min.

CABACEIRAS PB, 23 de Julho de 2019.

***JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**9FBA2757

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019**

**A PREFEITURA DE CABACEIRAS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **06 de Agosto de 2019 às 09h30min,** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, NO TOTAL DE 06 (SEIS) VEÍCULOS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO**. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min.

CABACEIRAS PB, 23 de Julho de 2019.

***JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**D11C42FE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019**

**A PREFEITURA DE CABACEIRAS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **06 de Agosto de 2019 às 12h30min,** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL) NA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA**. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min.

CABACEIRAS PB, 23 de Julho de 2019.

***JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**B057C6F6

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2019
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 13:30 horas do dia 06 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de madeiras para serem utilizadas nos diversos serviços de construção, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 23 de Julho de 2019

***KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**E37248DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEIÇÃO - PB, 27 DE JUNHO DE 2019.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição de óculos de grau (lente com armação) para Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00022/2019, a qual sugere a contratação de:

- F.A. SOUSA & CIA LTDA - OTICA VEL VISTA.
CNPJ Nº. 15.226.059/0001-70
Valor: R$ 17.400,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**50A195F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEIÇÃO - PB, 27 DE JUNHO DE 2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00022/2019: Aquisição de óculos de grau (lente com armação) para Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- F.A. SOUSA & CIA LTDA - OTICA VEL VISTA.
CNPJ Nº. 15.226.059/0001-70
Valor: R$ 17.400,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**0114D6A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de óculos de grau (lente com armação) para Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2019.
DOTAÇÃO: Recursos: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.1012.2041 – Teto Munic. De Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar – Elemento de Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 32201/2019 - 28.06.19 - F.A. SOUSA & CIA LTDA - OTICA VEL VISTA - R$ 17.400,00.

Conceição - PB, 28 de Junho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito
364.946.234-68
Contratante

F.A. Sousa & Cia LTDA - Otica Vel Vista
***FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA***
008.529.804-26
Contratado

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**B2951D79

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 0002/2019**

**NOTIFICANTE**: **O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.943.227/0001-82, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, representada pelo Prefeito Constitucional, a Sr. **José Ivanilson Soares de Lacerda**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB.

**NOTIFICADA**: **E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** - R JOAO LUIZ, SN - CENTRO - JURU - PB, CNPJ nº 17.560.794/0001-40, neste ato representado por Emanoel Loudal Florentino Teixeira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Antônio Lira, 74, Aptº. 301 - Tambaú - João Pessoa - PB, CPF nº 009.667.564-01, Carteira de Identidade nº 2.574.562 SSP/PB.

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB**, já supra qualificado, por seu representante legal, intentando salvaguardar seus direitos, vem **NOTIFICAR** a Empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, também qualificada acima, nos termos em que a seguir articula:

A Empresa Notificada foi vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço n. 0008/2018, que tem como objeto de Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva, localizado no Povoado Cabaça dos Martins, no Município de Conceição/PB, conforme o CR 1011829-74/2013 - Convênio 796156/2013/MINISTÉRIO DOS ESPORTE - ME/CAIXA, no qual a sua empresa configura como CONTRATADA.

Acontece que, a obra se encontra paralisada e a referida empresa não deu nenhuma previsão de retomada da obra, o vem gerando inúmeros prejuízos não apenas a administração municipal, mas, principalmente aos munícipes de Conceição, sendo tal omissão passível de punição nas esferas administrativas e civil do nosso país.
Assim, vem através deste comunicado, notificar a empresa para que esta reinicie a execução da obra contratada pela edilidade de Conceição, no prazo de **72 (setenta e duas) horas,** sob pena de, em assim não procedendo, incorrer em descumprimento do contrato administrativo já referido, e assim, acarretando a sua rescisão com as consequências previstas no contrato e na legislação pátria, produzindo os reflexos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas em lei, em especial o disposto nos artigos 78 e 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como ainda, comunicação aos órgãos de fiscalização de contas (TCU e TCE/PB) e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

Diante do exposto, fica a empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** notificada para, no prazo de **72(setenta e duas) horas**, iniciar a construção do objeto contrato, nos termos do edital e contrato licitatório, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93, e dentre elas a aplicação da pena de inidoneidade para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis, inclusive ação indenizatória previstos em lei.

Conceição/PB, 23 de Julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**80DA48C9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 004/2019**

**NOTIFICANTE**: **O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.943.227/0001-82, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, representada pelo Prefeito Constitucional, a Sr. **José Ivanilson Soares de Lacerda**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB.

**NOTIFICADA**: **E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** - R JOAO LUIZ, SN - CENTRO - JURU - PB, CNPJ nº 17.560.794/0001-40, neste ato representado por Emanoel Loudal Florentino Teixeira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Antônio Lira, 74, Aptº. 301 - Tambaú - João Pessoa - PB, CPF nº 009.667.564-01, Carteira de Identidade nº 2.574.562 SSP/PB.

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB**, já supra qualificado, por seu representante legal, intentando salvaguardar seus direitos, vem **NOTIFICAR** a Empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, também qualificada acima, nos termos em que a seguir articula:

A Empresa Notificada foi vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço n. 00017/2018, que tem como objeto de Contratação de empresa especializada para implementação de pavimentação em Rua no Município de Conceição/PB, conforme o CR 844816/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo Nº. 2641.1040229-93/2017, no qual a sua empresa configura como CONTRATADA.

Acontece que, a obra se encontra paralisada e a referida empresa não deu nenhuma previsão de retomada da obra, o vem gerando inúmeros prejuízos não apenas a administração municipal, mas, principalmente aos munícipes de Conceição, sendo tal omissão passível de punição nas esferas administrativas e civil do nosso país.

Assim, vem através deste comunicado, notificar a empresa para que esta inicie a execução da obra contratada pela edilidade de Conceição, no prazo de **72 (setenta e duas) horas,** sob pena de, em assim não procedendo, incorrer em descumprimento do contrato administrativo já referido, e assim, acarretando a sua rescisão com as consequências previstas no contrato e na legislação pátria, produzindo os reflexos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas em lei, em especial o disposto nos artigos 78 e 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como ainda, comunicação aos órgãos de fiscalização de contas (TCU e TCE/PB) e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

Diante do exposto, fica a empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** notificada para, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, iniciar a construção do objeto contrato, nos termos do edital e contrato licitatório, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93, e dentre elas a aplicação da pena de inidoneidade para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis, inclusive ação indenizatória previstos em lei.

Conceição/PB, 23 de Julho de 2019.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**ECB7EA02

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI Nº 434, DE 23 DE JULHO DE 2019.

**Lei nº 434, de 23 de Julho de 2019.**

ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2°, inciso II, do ADCT, da constituição Federal de 1988, faço saber a Câmara Municipal APROVA, E EU, SANCIONO E PROMULGO esta lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°.** Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2°, da constituição Federal e com base no art. 4° Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020 compreendendo:

I – As propriedades da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização do orçamento anual;
III – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas eventuais alterações;
IV – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
VII – Outras disposições gerais sobre orçamento e a gestão fiscal do Município.

**CAPÍTULO II**
**DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2°.** As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites a programação das despesas, serão assim fixadas:

I – Em relação à Câmara Municipal, modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II – Em relação ao Poder Executivo:

a) Melhoria a ampliação da infra-estrutura e oferta de serviços básicos nos segmentos:

1 – De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;

2 – De saúde e saneamento – com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas da saúde e saneamento;

3 – De promoção social à família, a criança e ao adolescente;

4 – De incentivo aos trabalhos rurais;

5 – De apoio aos programas de melhorias populares;

6 – De ampliação de oferta de emprego e renda a população;

7 – De recuperação e conservação ao meio ambiente;

8 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artístico.

b) Reforço da infra-estrutura econômica nas áreas de:

1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1 – Do desenvolvimento de agropecuária;

2 – Da indústria, com ênfase a pequenas e micro empresas;

3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivam:

1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos a comunidade;

2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas da administração tributária, cobrança da dívida e combate a sonegação.

**Art. 3°.** Para consecução das propriedades previstas no art. 2°, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I – NA ÁREA SOCIAL:**

**a) Na educação e cultura:**

1 – Atendimento do ensino infantil (creche e pré-escola) a população de zero a cinco anos, de modo a atender a totalidade das crianças nessa faixa etária;

2 – Atendimento ao ensino fundamental a população de seis a quatorze anos, aumento da oferta de vagas em 100%;

3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, com o aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;

5 – Redução a zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

6 – Apoio ao portador de deficiência física e de necessidades especiais;

7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

10 – Apoio à atividade e extensão universitária;

11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, estabelecendo a promoção das festividades comemorativas do dia da emancipação política do município, carnaval, festas juninas (São João e São Pedro) e festa do Padroeiro Santo Onofre.

**b) Da Saúde Pública:**

1 – Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;

2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população do município;

3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

**c) De Habitação e Saneamento Básico:**

1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

2 – Construção e melhoria de casas populares.

**d) De Assistência Social:**

1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência, mediante a ampliação dos atuais programas;

2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

3 – melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

4 – Estimular programas de assistência comunitária;

5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

6 – Distribuição de medicamentos a pessoa de baixa renda:

7 – Apoio aos pequenos negócios, as empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

**II – NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a) Agropecuária:**

1 – Assistência e incentivo a produção agrícola;

2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

5 – combate a seca e a pobreza rural.

**b) Indústria, Comércio e Turismo:**

1 – Apoio as pequenas e micro empresas do município;

**III – NA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA:**

**a) Recursos Hídricos:**

1 – Desenvolvimento da infra-estrutura rural, para fins de irrigação.

**b) Transportes:**

1 – Conservação e apoio a malha rodoviária municipal;

2 – Manutenção da frota de veículos.

**c) Energia:**

1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

**d) Serviços Urbanos:**

1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública, com modernização de coleta de lixo;

2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4 – Arborização da cidade.

**Parágrafo Único –** Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.
**Art. 4°.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

**I – Programa:** O instrumento de organização da ação governamental, visando a realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
**II – Atividade:** Um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte em produto característico da ação do governo.

**III – Projeto:** Um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

**IV – Operação Especial:** As despesas que contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

**Parágrafo 1°** Cada Programa devera identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Parágrafo 2°** As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação às quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

**Parágrafo 3°** Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

**Parágrafo 4°** A lei do orçamento identifica as atividades, projetos e operações especiais. Por categoria de programação e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

## CAPÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5°.** O Projeto de lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será Composto de:
I – Mensagens;

II – Projeto de Lei do Orçamento;

III – Tabelas explicativas.

**Parágrafo 1°** A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá;

a) Exposição circunstancial da situação econômico-financeira do Município;

b) Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c) Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital.

**Art. 6°.** O orçamento fiscal descriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas conforme a seguir descriminados:

**I – DESPESEAS CORRENTES**
a) Pessoal e encargos sociais;

b) Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c) Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;

d) Outras despesas correntes.

**II – DESPESEAS DE CAPITAL**

a) Investimentos;

b) Inversão financeira;

c) Amortização da dívida consolidada;

d) Outras despesas de capital.

## CAPÍTULO IV
## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I
### Das Diretrizes Gerais

**Art. 7°.** Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I – As despesas deverão ser orçadas a preço de Agosto de 2019;

II – O chefe do Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de calculo para o ano de 2020;

III – A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa as dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela emenda Constitucional n° 25/2000;

IV – O prefeito do município encaminhará a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 31 de outubro de 2019;

V – A Câmara Municipal devera devolver para sanção do chefe do poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, ate 15 de dezembro de 2019;

VI – O prefeito devera sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII – A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a) Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) Consignar, sob o titulo de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida, no mínimo.

VIII – Na Lei Orçamentária Anual da receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da lei 4.320, de 17 de Março de 1964;

IX – Para que a reserva de contingência tenha realidade material durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimo por cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X – Durante a execução orçamentária a RESEVA DE CONTINGÊNCIA só devera ser utilizada para:

a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou a segurança da população;

c) Cobrir frustrações de arrecadação de receita de transferência, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes as metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

**Art. 8°.** O projeto de lei orçamentária será encaminhado pelo Poder Executivo a Câmara Municipal e será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros Orçamentários consolidados;

III – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do art. 22 da lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 9°.** O projeto da lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita liquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7° antecedente.

**Art. 12.** O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito da receita tributaria mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional n° 24/2000.

**Art. 13.** Alem de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo de forma que mantenha o equilíbrio entre RECEITAS e DESPESAS.

**Art. 14.** A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

**Parágrafo 1°** Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos a exemplo do numero de alunos matriculados, números de atendimentos odontológicos, número de consultas médica, número de famílias assistidas, e assim por diante.

**Parágrafo 2°** Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

**Parágrafo 3°** Até 31 de janeiro de 2020, o chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário previsto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

**Parágrafo 4°** Divulgará também, o total das despesas realizadas pela administração publica e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação à titulo de subvenções sociais ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Parágrafo 1°** A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais, alem de comprovante de regularidades do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo 2°** As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário a prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Parágrafo 3°** É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 16.** É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I – Prestem atendimento direto gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto a comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II – Estejam voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao publico, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

III – Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV – Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma de legislação pertinente.

**Art. 17.** A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei, fica condicionada, entretanto, a autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF).

**Art. 18.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer titulo, sujeitarem-se a fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Seção II**
**Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos**

**Art. 19.** O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, devera constar, necessariamente, do plano plurianual de investimento, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se pelo menos:

I – Os investimentos correspondentes a aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II – Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

**Parágrafo Único** Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem considerados prioritários para o município ou atendem as exigências desta Lei.

**Art. 20.** Na programação de investimentos serão observadas, ainda as seguintes prioridades:

I – Inclusão de projetos em andamento;

II – Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único** Não poderá ser programado investimento a custa de anulação de dotação de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21.** O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único** Consideram-se as despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I – A remuneração dos agentes políticos;

II – os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III – As obrigações patronais;

IV – As demais despesas, assim consideradas pela Lei n° 101/2000.

**Art. 22.** As despesas com o pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

**Art. 23.** Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal n° 101/2000, com vistas à reduzir ao limite máximo permitido por lei.

**Art. 24.** O projeto da lei orçamentária demonstrará ainda a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual de receita líquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo 1°** As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente liquida, o montante estimado para o exercício de 2019, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

**Parágrafo 2°** Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos em 2020, o poder executivo e a Câmara Municipal, observando o art. 71 da referida LC n° 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para o preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão de salários, que sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observação ao disposto no parágrafo 1° deste artigo.

## CAPÍTULO VI
## DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25.** A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendida as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

**Art. 26.** Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham esta em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação de orçamento de 2020.

**Parágrafo 1°** Se estimado a receita na forma deste artigo no projeto de lei orçamento:

I – Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada a aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

**Parágrafo 2°** Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente a seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações a conta dos referidos recursos serão canceladas; mediante decreto executivo até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

**Parágrafo 3°** Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o chefe do executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal, aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

**Parágrafo 4°** Aplica-se o disposto neste artigo as propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** Até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

**Art. 28.** Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessário a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face as metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orladas e calculados de forma proporcional a participação doa poderes em cada um dos citados conjunto, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se ainda:

I – O Poder Executivo e a mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II – A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III – O Poder Executivo e a mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional a participação de cada um montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com medida, na forma estabelecida no “caput” deste artigo;

IV – As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

**Parágrafo Único** Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará a Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de calculo, premissas, parâmetros e as justificativas do alto, montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art. 29.** As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art. 30.** É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 31.** São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenados de despesas, visando a viabilidade e execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária**.**

**Parágrafo Único** Caberá a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 32.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 33.** Fica o Poder Executivo mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcial, as dotações orçamentárias de um órgão ou categoria de programação para outra, conforme trata o Art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 34.** Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual ate 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstas nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executado como proposto, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 35.** O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

**Anexo I –** Metas Anuais;

**Anexo II –** Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

**Anexo III –** Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

**Anexo IV –** Evolução do Patrimônio Líquido;

**Anexo V –** Origem de aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;

**Anexo VI –** Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

**Anexo VII –** Estimativa e compensação de renúncia de receita;

**Anexo VIII –** Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 36.** O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

**Art. 37.** O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta, lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

**Art. 39.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 23 de Julho de 2019.

***KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**117F9946

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

**TOMADA DE PREÇO 03/2019**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Reforma da Biblioteca Municipal**;** Lote II – Ampliação da Escola Municipal Fildani Souto Gouveia; Lote III – Ampliação da Escola Municipal Lúcia de Fátima Morais de Lucena; Lote IV – Ampliação da Escola Municipal Francisco Pergentino de Araújo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: **CONSTRUTORA BETAGAMA ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ: 29.482.689/0001-10, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 179, apt – 202, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. **SILVIO JOSÉ DE ARAÚJO ANDRADE**, portador do CPF: 035.087.294-51 e RG: 2.691.320 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Candido das Laranjeiras, n.º 91, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, venceu o todos os lotes licitados por ter apresentado a melhor proposta global por lote, a seguir descriminado: Lote I – Reforma da Biblioteca Municipal: **R$ 110.611,76 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Onze Reais e Setenta e Seis Centavos),** Lote II – Ampliação da Escola Municipal Fildani Souto Gouveia: **R$ 127.415,77 (Cento e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Setenta e Sete Centavos),** Lote III – Ampliação da Escola Municipal Lúcia de Fátima Morais de Lucena: **R$ 233.066,94 (Duzentos e Trinta e Três Mil Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)** e Lote IV – Ampliação da Escola Municipal Francisco Pergentino de Araújo: **R$ 89.469,38 (Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos),** perfazendo a soma dos lotes do valor global de **R$ 560.563,85 (Quinhentos e Sessenta Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos),** conforme Resultado do Julgamento das Propostas de Preços e mapa de comparativo de preço**.**

**São Mamede – PB, 23 de julho de 2019.**

***JOSÉ LUIZ COSTA NETO***
Presidente da CPL

***JARDIVANIA BORGES DE MORAIS***
Membro

***JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO***
Membro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**97E81C63

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 72/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E ALBERTO GOMES DE LIMA 45099545149, CNPJ:29.563.948/0001-37.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO MOTIVO DO APOSTILAMENTO**

O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo a modificação consensual do contrato registrado e publicado sob o nº 72/2018, visando a alteração do veículo a ser utilizado no transporte dos alunos do item 20 do certame, passando o transporte a ser realizado através do seguinte veículo: CAR/CAMINHONETE GM/CHEVROLET D20 CUSTOM L, Ano 1991, Cor Verde, Placa BLR 1286/PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 72/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
O Município de Água Branca providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.Data e Assinatura.

Água Branca - PB, 16 de julho de 2019.

***EVERTON FIRMINO BATISTA***
Prefeito Constitucional e Empresa Contratada.

**Publicado por:**
Gidailsom Paulino Rodrigues
**Código Identificador:**BD156D17

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 92/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e ROMULO MARCELINO FIRMNO 08685157447, CNPJ:29.879.739/0001-05.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO MOTIVO DO APOSTILAMENTO**
O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo a modificação consensual do contrato registrado e publicado sob o nº 92/2018, visando a alteração do veículo a ser utilizado no transporte dos alunos do item 20 do certame, passando o transporte a ser realizado através do seguinte veículo: CAR/CAMINHONETE IMP GM D20, Ano 1996, Cor Cinza, Placa MMP 4844/PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 92/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
O Município de Água Branca providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Data e Assinatura. Água Branca - PB, 16 de julho de 2019.

***EVERTON FIRMINO BATISTA***
Prefeito Constitucional e Empresa Contratada.

**Publicado por:**
Gidailsom Paulino Rodrigues
**Código Identificador:**829C74D8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2019**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2019, que objetiva: IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE UMA SOLUÇÃO DE UM SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE BENEFÍCIOSPARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO - R$ 48.000,00.

Alhandra - PB, 23 de Julho de 2019

***RENATO MENDES LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Edivaldo Cavalcante Oliveira
**Código Identificador:**C4747833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE UMA SOLUÇÃO DE UM SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE BENEFÍCIOSPARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02024.08.243.1037.2258 - PROGRAMA MAIS RENDA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00172/2019 - 23.07.19 - KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO - R$ 48.000,00

**Publicado por:**
Edivaldo Cavalcante Oliveira
**Código Identificador:**718890A7

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019**

**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 04.00 SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.392.0006.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro

de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10055/2019 - 02.05.19 - DENILTON MANDU DE OLIVEIRA - R$ 56.800,00; CT Nº 10056/2019 - 02.05.19 - F5 SERVICOS, PRODUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 8.925,00; CT Nº 10057/2019 - 02.05.19 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R$ 7.950,00; CT Nº 10058/2019 - 02.05.19 - MASSARANDUBA LOCACOES DE PALCOS EIRELI - R$ 37.750,00

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**0B66ADE7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 609/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, UMA PARTE DE TERRA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR 412, NESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTE A MARCONI GOMES DE ARAÚJO E MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação na modalidade doação sem ônus para o município de Boa Vista, na forma da legislação vigente, parte de imóvel localizado no Sítio São Joãozinho, medindo **40,00m x 50,00m**, pertencente ao Sr. **MARCONI GOMES DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, aposentado, portador de CPF nº 068.497.764-87 e RG nº 175328 SSP/PB, e sua esposa a Srª. **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, do lar, portadora de CPF nº 679.359.244-53 e RG nº 251.689 SSP/PB, residentes e domiciliados na Rua Ouro Branco, 293, Palmeira, Campina Grande-PB, com os limites, confrontações e Coordenadas Geográficas constantes do Memorial Descritivo e Termo de Doação, em anexo, cujo imóvel encontra-se registrado com Selo Digital Normal - Tipo B – AIS61140-MOFW, no 1º Serviço Notarial e Registral Ivandro Cunha Lima, Matrícula nº 32501, R-1-32.501, desde 17/10/1988;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É a seguinte a descrição da área mencionada no caput deste artigo:
Será desmembrada uma área de **40,00m x 50,00m**, da propriedade denominada São Joãozinho, de propriedade do Sr. **MARCONI GOMES DE ARAÚJO** e sua esposa a Srª. **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO**, situada no Sítio São Joãozinho no município de Boa Vista-PB, onde será construída uma Quadra de Esporte Coberta e uma Unidade Básica de Saúde (Âncora), com Coordenadas Geográficas no ponto **Ao Norte** (Lado direito) - **medindo 40,00m**, Com propriedade do Sr. Marconi Gomes De Araújo e sua, esposa a Srª. Maria De Fátima Gomes De Araújo, com as coordenadas geográficas: -07°17’37.91642” S / -36°18’18.10159” W a -07°17’38.54405” S / -36°18’16.96671” W; **Ao Sul** (Lado esquerdo) – **medindo 40,00m**, Com propriedade do Sr. Marconi Gomes De Araújo e sua, esposa a Srª. Maria De Fátima Gomes De Araújo, com as coordenadas geográficas: -07°17’39.32136” S / -36°18’18.89851” W a -07°17’39.98430” S / -36°18’17.65349” W; **Ao Leste** (fundos) - **medindo 50,00m**, Com propriedade do Sr. Marconi Gomes De Araújo e sua, esposa a Srª. Maria De Fátima Gomes de Araújo, com as coordenadas geográficas: -07°17’39.98430” S / -36°18’17.65349” a -07°17’38.54405” S / -36°18’16.96671” W; **Ao Oeste** (frente) - **medindo 50,00m**, Com leito da estrada velha que liga o distrito de Boa Vista ao Município de são João do Cariri, com as coordenadas geográficas: -07°17’39.32136” S / -36°18’18.89851” W a -07°17’37.91642” S / -36°18’18.10159” W, com uma Área Total = **2.000,00m².**

**Art. 2º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber a área descrita no art. 1º em doação, por Marconi Gomes de Araújo e sua esposa Maria de Fátima Gomes de Araújo acima qualificados e legítimos proprietários do imóvel, sem ônus para o município.

**Art. 3º -** Deverá o Município promover junto ao Registro Imobiliário a devida Desapropriação por Doação para que a área objeto desta Lei incorpore ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º -** Fica autorizada a imissão imediata na posse do terreno objeto desta desapropriação.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de julho de 2019

***ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**643072F7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº.110/2019,CRISTIANO FRADE DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº.110/2019**

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e de conformidade com o Processo Administrativo nº 044/2019.

**Considerando** que o Sr. **Cristiano Frade de Araújo** foi admitido para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula 10781 ,em 08/07/2015**,** a qual requereu **vacância** do mencionado cargo conforme Proc. Administrativo Nº.044/2019.

**Considerando**, o Parecer da Assessoria Jurídica deste município, em consonância com o princípio da segurança jurídica,e com base no art.33,inciso VI da Leia Municipal 624/2012 combinando com o art.33,inciso VIII da Lei 8.112/90.
**Considerando** que o referido atualmente, exerce o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I,** junto ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque lotado na Secretária Municipal de Saúde deste município.

**RESOLVE:**

**Art.1º.Tornar sem efeito a Portaria 108/2019.**

**Art.2º.Conceder Vacância,**a pedido, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**,deste município nos termos da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, art. 33, ao Sr. **Cristiano Frade de Araújo,** matrícula nº. 10781,pelo período de 03(anos) meses pelo período compreendido entre 20 de junho de 2019 a 20 de junho de 2022.
**Art.2º.**Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 020/06/2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2019.

***FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**F9DF2440

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.111/2019,ROSILENE ALVES FERREIRA**

**PORTARIA Nº.111/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

**R E S O L V E:**
**Considerando** que a Sra. **Rosilene Alves Ferreira** foi admitida neste município para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5º ANO,** no dia 16 de agosto de 2010, com lotação atual na **E.M.E.I.F. MARIA ALMEIDA DE SOUSA**, para desempenhar suas atividades habituais, deste município.
**Considerando** a necessidade de remoção de funcionários consoante art. 36 da Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da administração municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º.Designar** a Sra. **Rosilene Alves Ferreira,** matrícula nº.10090, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5º ANO** nomeada na **E.M.E.I.F. MARIA ALMEIDA DE SOUSA** deste município para desempenhar suas atividades laborativas na **E.M.E.I.F. PROFESSOR MOZART RODRIGUES** na Secretaria da Educação deste município.
**Art.2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.

***FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**0EF81F35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.112/2019,ROSILENE ALVES FERREIRA**

**PORTARIA Nº.112/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

**R E S O L V E:**
**Considerando** que a Sra. **Rosilene Alves Ferreira** foi admitida neste município para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5º ANO_PROFESSOR A-ZONA URBANA,** no dia 24 de fevereiro de 2016, com lotação atual na **E.M.E.I.F. MARIA ALMEIDA DE SOUSA**, para desempenhar suas atividades habituais, deste município.
**Considerando** a necessidade de remoção de funcionários consoante art. 36 da Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da administração municipal.

**RESOLVE:**
**Art.1º.Designar** a Sra. **Rosilene Alves Ferreira,** matrícula nº.10834, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5º ANO_PROFESSOR A-ZONA URBANA** nomeada na **E.M.E.I.F. MARIA ALMEIDA DE SOUSA** deste município para desempenhar suas atividades laborativas na **E.M.E.I.F. PROFESSOR MOZART RODRIGUES** na Secretaria da Educação deste município.
**Art.2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.

***FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**776A2594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.113/2019,IVACARLA DIAS DO NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº.113/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

**R E S O L V E:**
**Considerando** que a Sra.**Ivacarla Dias do Nascimento** foi admitida neste município para o cargo de **PROFESSOR B_Português,** no dia 24 de abril de 2017, com lotação atual na **E.M.E.I.F. MARIA ALMEIDA DE SOUSA e E.M.E.I.F. PROFESSOR MOZART RODRIGUES**, para desempenhar suas atividades habituais, deste município.
**Considerando** a necessidade de remoção de funcionários consoante art. 36 da Lei Municipal 624/2012, para adequar o bom funcionamento da administração municipal.

**RESOLVE:**
**Art.1º.Designar** a Sra. **Ivacarla Dias do Nascimento,** matrícula nº.11035, ocupante do cargo de **PROFESSOR B_Português**, nomeada na **E.M.E.I.F. MARIA ALMEIDA DE SOUSA e E.M.E.I.F. PROFESSOR MOZART RODRIGUES** deste município para desempenhar suas atividades laborativas na **E.M.E.I.F. PROFESSORA MARIA ALMEIDA DE SOUSA** junto a Secretaria da Educação deste município.
**Art.2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.

***FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**B5296FF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.114/2019,DAMIANA PEREIRA DE SOUSA**

**PORTARIA Nº.114/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º.Nomear**, a **Sra**. **Cosma da Silva Damásio,** PROFESSOR CLASSE A2C/Readaptada portadora de **CPF:Nº.** 033.070.464-89 **e RG.2148448-SSP/PB** para exercer o cargo em confiança de **Diretora Escolar**, lotando-a na **Creche Municipal Mãe Nanzinha, junto a Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
**Art.2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 23 de julho de 2019.

***FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**C4C2094E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.115/2019,ISABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA**

**PORTARIA Nº.115/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º.Nomear**, a **Sra**. **Isabel Cristina Pereira de Sousa,** portadora de **CPF:Nº.** 053.963.724-60 **e RG.2351864-SSP/PB** para exercer o cargo em confiança de **Secretária Escolar**, lotando-a na **Creche Municipal Mãe Nanzinha, junto a Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
**Art.2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 23 de julho de 2019.

***FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**A20D3B59

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o TERCEIRO termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME para publicação do extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2018**
**CONTRATO N°: 116/2018**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDOS NAS RUAS MARCELO DINIZ, PROJETADA 1 E PROJETADA 2 (BAIRRO JOÃO DINIZ), EDILMA LEITE, FELINTO BATISTA PRIMO E FELINTO AIRES DA SILVA (BAIRRO JOÃO SILVINO), JOSÉ MARINHO FIRMINO, MANOEL CAIANA E PROJETADA 1 NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AJUSTE DE PREÇO:**
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo valor global R$ 924.244,21 (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), será acrescido **59.288,81 (Cinquenta e nove mil reais duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente a **6,42%,** passando o valor global do contrato a **R$ 983.533,02 (Novecentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e dois centavos).**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB) 23 de julho de 2019.

Contratantes:
***MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).***
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
***MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME***
CPF/CNPJ: 26.781.189/0001-90

**Publicado por:**
Jose Djamilson Batista de Araujo
**Código Identificador:**0907B01E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 846/2019**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Colocar a Servidora Municipal, SUELY ALMEIDA DE CARVALHO, Agente de Limpeza Pública, portadora do RG nº. 2033650-SSP/PB e CPF nº. 045.498.604-13, à disposição da Prefeitura Municipal de Boa Ventura(PB), sem ônus para o Órgão de origem.**

**Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se,**
**Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 23 de julho de 2019.**

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**27498388

**GABINETE DO PREFEITO**
**P O R T A R I A Nº. 847/2019**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Designar VALDENI CARNEIRO DE LIMA, Professora, Matrícula nº. 4738, para exercer seus serviços docentes, na Escola Municipal Professora Justina Emília Crizanto, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Itaporanga(PB).**

**Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se,**
**Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 23 de julho de 2019.**

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**05F0E9B3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 023/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e utensílios para a montagem de um laboratório de Ciências, Química e Física na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salvino João Pereira do Município de Juripiranga**, com o fundamento proposto no artigo 24, inciso II ou IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do mesmo diploma legal, sendo:

**NOME:** COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA
**CNPJ:** 24.288.649/0001-18
**ENDEREÇO:** AVENIDA DOM PEDRO II, 617, PRATA – CAMPINA GRANDE - PB.
**REPRESENTANTE:** ROBERTO MANGUEIRA BRAGA
**CPF:** 308.559.004-82.
**VALOR:** R$ 16.262,58 (Dezesseis Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 19 de julho de 2019.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**0F504405

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

### GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 250/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA
CNPJ/MF Nº: 24.288.649/0001-18
OBJETO: aquisição de equipamentos e utensílios para a montagem de um laboratório de Ciências, Química e Física na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salvino João Pereira do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 16.262,58 (Dezesseis Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura.

Juripiranga (PB), 19 de julho de 2019.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**B228C110

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 00002/2019

**OBJETO:** Contratação de uma empresa na área de construção civil para execução da obra de construção de um campo de futebol no Município de Logradouro, conforme contrato de repasse nº 772546/2012/MINISTÉRIO DOS ESPORTES-ME/CEF/PM LOGRADOURO.

**EMPRESAS HABILITADAS:**

**05.157.468/0001-08 - J R P CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -** por atender a todas as exigências de habilitação.

**05.881.170/0001-46 – ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI -** por atender a todas as exigências de habilitação.

**EMPRESAS INABILITADAS:**

29.842.086/0001-81 - B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA, apresentou o subitem 8.2.5.4 sem a firma reconhecida; apresentou o subitem 8.2.5.8 sem firma reconhecida; apresentou o subitem 8.2.6.3 sem a firma reconhecida; não apresentou o subitem 6.8.

24.414.236/000132 - COPEME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – apresentou a certidão do subitem 8.2.6.2 vencida; não apresentou o subitem 6.8.

18.920.924/0001-71 – MATRIX CONSTRUTORA EIRELI – não apresentou o subitem 6.8.

08.438.654/0001-03 – POLYEFEM CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – não apresentou o subitem 8.2.4.1.

29.711.343/0001-46 – CP2 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – apresentou o subitem 8.2.5.2. vencido.

32.666.677/0001-50 – D2RE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – apresentou os subitens 6.8, 8.2.5.4, 8.2.5.8 sem firma reconhecida; apresentou o subitem 8.2.4.4. vencido. Não apresentou o subitem 6.6; não apresentou o subitem 8.2.6.3.

10.565.155/0001-29 – VERTICAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – apresentou o subitem 8.2.5.8 sem a firma reconhecida; apresentou o subitem 6.8 sem a firma reconhecida; apresentou o subitem 8.2.6.3 sem a firma reconhecida; apresentou o subitem 8.2.5.4 sem firma reconhecida.

30.676.883/0001-15 – GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – apresentou os subitens 6.8, 8.2.5.8. e 8.2.6.3 sem a firma reconhecida; apresentou o subitem 8.2.5.4. sem firma reconhecida.

29.878.872/0001-39 – R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – apresentou os subitens 6.8, 8.2.5.8 8.2.5.4. e 8.2.6.3 sem a firma reconhecida.

O Processo encontra-se no endereço anteriormente informado a disposição dos interessados, já tendo passado pelo crivo da Assessoria Jurídica deste município. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/08/2019, às 13:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33701153.

Logradouro - PB, 23 de Julho de 2019

***MARCONDES CUNHA BEZERRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Marcondes Cunha Bezerra
**Código Identificador:**15649481

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇO 06/2019**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**
Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: **E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, Juru – PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. **EMANOEL LOUDAL FLORETINO TEIXEIRA**, portador do CPF: 009.667.564-01 e RG: 2.574.561 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Antônio Lira, 74, Apt- 301, Bairro Tambaú, João Pessoa – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R$ 226.397,50 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme mapa de apuração**.**

**Manaíra – PB, 23 de julho de 2019.**

***MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO***
Presidente da CPL

***MARCOS ADÍLIO TAVARES BARBOSA***
Membro

***FRANCISCO EUDES TAVARES DA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**00E0C8A1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº. **0095/2017** – CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº **0029/2017**.
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB E EMPRESA: **LUCAS SILVA NASCIMENTO**; **OBJETO CONTRATUAL**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESSO (PAREDE E FORRO), PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
**OBJETO DO ADITIVO**: ALTERAÇÃO DE PRAZO **(ADITIVO DE PRAZO)**.
**FUNDAMENTAÇÃO**: ARTIGO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, ALTERADA.
**SIGNATÁRIOS**: PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA E LUCAS SILVA NASCIMENTO.

**MASSARANDUBA, 18 DE JULHO DE 2019.**

***JOSÉ IGOR RIBEIRO FERREIRA***
Procurador Jurídico Adjunto
OAB/PB: 26.359

**Publicado por:**
Silvania Alves Santos
**Código Identificador:**5ABA82F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº. **0094/2017** – CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº **0026/2017**.
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB E EMPRESA: **SERGIO ANDRE BRASILEIRO MOURA – GS CLIMAR**;
**OBJETO CONTRATUAL**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
**OBJETO DO ADITIVO**: ALTERAÇÃO DE PRAZO **(ADITIVO DE PRAZO)**.
**FUNDAMENTAÇÃO**: ARTIGO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, ALTERADA.
**SIGNATÁRIOS**: PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA E SERGIO ANDRE BRASILEIRO MOURA.

**MASSARANDUBA, 18 DE JULHO DE 2019.**

***JOSÉ IGOR RIBEIRO FERREIRA***
Procurador Jurídico Adjunto
OAB/PB: 26.359

**Publicado por:**
Silvania Alves Santos
**Código Identificador:**042FA8A4

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 08 de Agosto de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para ampliação da Escola Municipal Cônego José Vital Ribeiro Bessa. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 24 de Julho de 2019

***MARIA DE LOURDES DA SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**5732E54B

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:30 horas do dia 08 de Agosto de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma

empresa especializada em construção civil para pavimentação em blocos intertravados numa área localizada no Sítio Uruba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 24 de Julho de 2019

***MARIA DE LOURDES DA SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**E8214102

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°: 12, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO n°: 12, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE MATARACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MUNÍCIPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, EGBERTO COUTINHO MADRUGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1.° Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.° O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Mataraca/PB é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Mataraca/PB:

l- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução
do Plano Municipal de Saneamento Básico;
ll - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Ill - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de
serviços;

§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Mataraca/PB.

§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5° Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Mataraca/PB, será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

l - Representando O Governo Municipal:
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
e) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial.

ll - Representando a Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
b) 01 (um) representante da Igreja Católica;
c) 01 (um) representante do Comércio Local;
d) 01 (um) representante dos Sindicatos.

Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Decreto Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Mataraca é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Mataraca, serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Mataraca, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as Disposições em contrário.

Mataraca/PB, 12 de junho de 2019.

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**C4F090E9

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2019**

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos especializados de defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunais Superiores.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidadenº 0003/2019.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nazarezinho, elemento de despesa – 339039 – serviço de terceiro pessoa jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal Nazarezinho e: CT Nº 00128/2019 – 17.06.19 JOHNSONABRANTES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS – Valor Mensal: R$ 3.500,00

**Publicado por:**
Larissa Mendes dos Santos
**Código Identificador:**413EA1C0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 492/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O DECRETO N° 471/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica alterado o art. 3° do Decreto n° 471/2019, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3°** - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SECD:
Valéria da Silva Araújo (Titular)
Jeanne Medeiros Dantas Fernandes (Suplente)
II – Conselho Municipal de Educação – CME:
Marivânia Gomes Diniz Macedo (Titular)
Cristiane Nunes Dantas (Suplente)
III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí-PB:
Danilo Oliveira Gomes (Titular)
Emerson de Lucena Silva (Suplente)
IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal – CECM:
Wagner Maciel Henriques da Costa (Titular)
Jean Carlos da Costa (Suplente)
V – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB:
Carmem Maia dos Santos Câmara (Titular)
Nathalya Cristina Ribeiro Trigueiro (Suplente)
VI – Movimento Estudantil:
Josinailson Dantas Fernandes (Titular)
Catarina Santos de Macedo (Suplente)
VII – Sindicato dos servidores públicos municipais do Curimataú e Seridó Paraibano – SINPUC:
Cícera Isabel Batista de Melo (Titular)
Sebastião José dos Santos (Suplente)
VIII – Grêmio Estudantil Neto Borges – IFPB *Campus* Picuí:
Júlio Dantas de Medeiros (Titular)
Josefa Adriana Dantas Santos (Suplente)
IX – Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do Fundeb – CACS-FUNDEB:
Cristiane Nunes Dantas (Titular)
José Zenaide dos Santos (Suplente)
X – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Maria Francinete Lima Cunha (Titular)
Neuma Dantas de Lima Cândido (Suplente)
XI – Centro de Educação e Organização Popular - CEOP:
Maria do Socorro Ferreira de Assis (Titular)
Francisca Aparecida Firmino da Silva (Suplente)
XII – Pais de alunos da educação básica:
José Josinaldo Dantas (Titular)
Josefa Nayara Dantas Liberato (Suplente)

§ 1° - Este decreto tem força de portaria de nomeação no tocante aos representantes titulares e seus respectivos suplentes acima nominados.
§ 2° - Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

**Art. 2°** - Fica alterado o art. 8° do Decreto n° 471/2019, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de julho de 2019.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E975CF7D

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA DA VARIEDADE "ORELHA DE ELEFANTE MEXICANA" (OPUNTIA SSP). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/07/2019.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9C6B84BE

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA DA VARIEDADE "ORELHA DE ELEFANTE MEXICANA" (OPUNTIA SSP); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALYSSON RICARDO AZEVEDO VIEIRA - R$ 15.000,00.

Picuí - PB, 17 de Julho de 2019

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A9ABDC2B

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA DA VARIEDADE "ORELHA DE ELEFANTE MEXICANA" (OPUNTIA SSP). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2019. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 20.122.2009.2010 - 3.3.90.30.03.00 20.606.2009.2011 - 3.3.90.30.03.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00169/2019 - 17.07.19 - ALYSSON RICARDO AZEVEDO VIEIRA - R$ 15.000,00.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**60176847

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 411/2019**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA LÚCIA DANTAS XAVIER**, matrícula nº 0066535, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 22/07/2019 a 05/08/2019.

Picuí-PB, 23 de julho de 2019.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**570AEBEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 412/2019**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA GLÓRIA DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 0000590, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2019 a 15/08/2019.

Picuí-PB, 23 de julho de 2019.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1F453D5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 413/2019**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 170/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0064959, Professora de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 679 (seiscentos e setenta e nove) dias, referentes aos períodos de 15/02/2006 a 31/12/2006, 01/03/2007 a 31/12/2007 e 03/03/2008 a 30/04/2008, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 23 de julho de 2019.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**C7157DE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 414/2019**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 171/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **ARIOSVALDO SILVINO DOS SANTOS**, matrícula nº 0000336, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.027 (um mil e vinte e sete) dias, referentes aos períodos de 22/05/1984 a 10/10/1985, 19/12/1985 a 31/07/1986, 01/11/1988 a 31/01/1989, 02/05/1989 a 15/09/1989 e 21/09/1989 a 02/12/1989, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 23 de julho de 2019.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9F6D7637

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 03901/2018 - O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda - CNPJ: 02.044.971/0001-69 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 17.07.19

**Publicado por:**
Amanda Apolinário da Silva
**Código Identificador:**62C974E2

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 01/2019/CPAD**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR n.º 01/2019,** designada pela Portaria SEAD nº 736/2019, da Secretaria de Administração do Município, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 28 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 165 da Lei Municipal nº 717/1991.

**RESOLVE:**

Art. 1 - Designar a Servidora **EUMARA RAMOS BEZERRA**, servidora pública municipal comissionada, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Executiva da Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 2601, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 23 de julho de 2019.

Publique-se

Registre-se e
Cumpra-se.

*LEONARDO FARIAS DA SILVA*
Presidente da CPAD

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**88D57F46

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**

A CPL através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga classificada e credenciada a empresa: **I F DA COSTA & CIA LTDA- CENTRO MEDICO MARIA AMELIA**, CNPJ: 08.787.537/0001-55. Informações em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 23 de Julho de 2019.

*LEONARDO FARIAS DA SILVA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Eriston de Abrantes Pontes
**Código Identificador:**C3655D46

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2019)**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE BOLOS E MINI BOLOS PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO**

**FORNECEDOR:** RITA DE CASSIA FORMIGA NOBREGA 69100314404
**ONDE SE LÊ: CNPJ: 30.933.753/0001-99**
**LÊIA-SE CORRETAMENTE: CNPJ: 30.933.753/0001-10**
**VALOR:** R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)
**PERÍODO CONTRATAÇÃO: 60** (sessenta) dias

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas alterações posteriores

**RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 024/2019**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 18 de julho de 2019.

Pombal-PB, 18 de julho de 2019.

*ABMAEL DE SOUSA LACERDA*
Prefeito

**Publicado por:**
Eriston de Abrantes Pontes
**Código Identificador:**C9592D27

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0336/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL POR RASTREAMENTO.**

**CONTRATO N.º** 0336/2019
**PROPONENTE: CHECKUP SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI - ME**
**CNPJ:** 27.491.230/0001-57
**VALOR:** R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses
**Rubrica Orçamentária - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2078 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Pombal, 05 de Julho de 2019.

*ABMAEL DE SOUSA LACERDA*
Prefeito/ Contratante

*CHECKUP SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI - ME*
Contratado

**Publicado por:**
Eriston de Abrantes Pontes
**Código Identificador:**2A332B03

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**NOTA DO PREGOEIRO**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público os motivos que levaram a não realização da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 011/2019, prevista para acontecer **às 14:30hs (Quatorze horas e trinta minuto)** do dia **19 de julho de 2019**, na Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Centro, Princesa Isabel/PB, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do CER e das UBS's do Município de Princesa Isabel, foi em virtude de um choque de horário com a Sessão agendada para o mesmo horário antes pelo Pregoeiro na Prefeitura de Coremas/PB (Pregão Presencial Nº 016/2019, Pregão Presencial Nº 017/2019 e Pregão Presencial Nº 018/2019), e mesmo assim foi decretado luto oficial município pelo período de 03 (três) dias: 18, 19 e 20, e ponto facultativo no dia 19/07/2019, em virtude do falecimento do Sr. Manoel Bastos de Sousa, pai do Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, ocorrido no dia 18/07/2019, conforme Decreto Municipal Nº 09/2019 de 18/07/2019, e Decreto Municipal Nº 10/2019 de 18/07/2019. Contudo não foi previsto no instrumento convocatório (Edital) esse tipo de imprevisto, desta forma a Sessão Pública não poderá ser realizada no primeiro dia útil subsequente. O Pregoeiro enforma aos licitantes que a nova data da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 011/2019, será publicada das mesma forma do instrumento convocatório.

Princesa Isabel/PB, 22 de julho de 2019.

*JACÉ ALVES DE OLIVEIRA*
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**NOTIFICAÇÃO DOS LICITANTES PARA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público que está convocando os licitantes interessados em participar da continuação da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 011/2019, que será realizada **às 14:30hs (Quatorze horas e trinta minuto)** do dia **01 de Agosto de 2019**, na Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Centro, Princesa Isabel/PB. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do CER e das UBS's do Município de Princesa Isabel. **Informações:** No horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (83) 34572419. **E-mail:** licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 22 de julho de 2019.

***JACÉ ALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos hospitalares, material penso e controlados destinados para UBS'S, CEO, Farmácia Básica, Hospital São Vicente de Paula e demais unidades de saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Pessoa jurídica: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o valor total de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), pelo lote 3. Pessoa jurídica: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.187.827/0001-03, com o valor total de R$ 505.405,70 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos), pelos lotes 1 e 2. Pessoa jurídica: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94, com o valor total de R$ 22.660,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais) pelo lote 5. Pessoa jurídica: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, com o valor total de R$ 442.330,00, quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta reais), pelo lote 4.

Princesa Isabel - PB, 15 de Julho de 2019

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Princesa Isabel
**CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26
**VALOR:** R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais) pelo lote 3.
**OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos hospitalares, material penso e controlados destinados para UBS'S, CEO, Farmácia Básica, Hospital São Vicente de Paula e demais unidades de saúde do município.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial nº 00014/2019.
**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**DOTAÇÃO:** 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.2006.2036 (MANTER A FARMACIA BASICA), 380 (Nº FICHA), 214.000001 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 471 (Nº FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS), 487 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2135 (MANTER O SAMU), 526 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), 535 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2139 (MANTER O CAP´S), 557 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.303.2027.2140 (MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA), 580 (Nº FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
**VIGÊNCIA:** até 22/07/2020.
**PARTES CONTRATANTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Ramon Santos da Costa, CPF nº 094.952.144-24 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 22 de Julho de 2019

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Princesa Isabel
**CONTRATADA:** J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.187.827/0001-03.
**VALOR:** 505.405,70 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos), pelos lotes 1 e 2.
**OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos hospitalares, material penso e controlados destinados para UBS'S, CEO, Farmácia Básica, Hospital São Vicente de Paula e demais unidades de saúde do município.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial nº 00014/2019.
**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**DOTAÇÃO:** 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.2006.2036 (MANTER A FARMACIA BASICA), 380 (Nº FICHA), 214.000001 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 471 (Nº FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS), 487 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2135 (MANTER O SAMU), 526 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), 535 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2139 (MANTER O CAP´S), 557 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.303.2027.2140 (MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA), 580 (Nº FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
**VIGÊNCIA:** até 22/07/2020.
**PARTES CONTRATANTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, CPF nº 358.731.244-34 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 22 de Julho de 2019

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Princesa Isabel
**CONTRATADA:** JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94.
**VALOR:** R$ 22.660,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais) pelo lote 5.
**OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos hospitalares, material penso e controlados destinados para UBS'S, CEO, Farmácia Básica, Hospital São Vicente de Paula e demais unidades de saúde do município.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial nº 00014/2019.
**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**DOTAÇÃO:** 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.2006.2036 (MANTER A FARMACIA BASICA), 380 (Nº FICHA), 214.000001 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 471 (Nº FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS), 487 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2135 (MANTER O SAMU), 526 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), 535 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2139 (MANTER O CAP´S), 557 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.303.2027.2140 (MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA), 580 (Nº FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
**VIGÊNCIA:** até 22/07/2020.
**PARTES CONTRATANTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Eriklepton Vitório Soares, CPF nº 054.837.773-10 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 22 de Julho de 2019

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Princesa Isabel
**CONTRATADA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52
**VALOR:** R$ 442.330,00, quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta reais), pelo lote 4.
**OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos hospitalares, material penso e controlados destinados para UBS'S, CEO, Farmácia Básica, Hospital São Vicente de Paula e demais unidades de saúde do município.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial nº 00014/2019.
**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**DOTAÇÃO:** 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.2006.2036 (MANTER A FARMACIA BASICA), 380 (Nº FICHA), 214.000001 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 471 (Nº FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS), 487 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2135 (MANTER O SAMU), 526 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), 535 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2139 (MANTER O CAP´S), 557 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.303.2027.2140 (MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA), 580 (Nº FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
**VIGÊNCIA:** até 22/07/2020.
**PARTES CONTRATANTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Yan Kaique Leite Valdivino Pereira, CPF nº 110.101.904-23 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 22 de Julho de 2019

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2019, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia na reforma e ampliação da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel - PB, conforme planilhas de custo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com o valor total de R$ 36.207,97 (trinta e seis mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos).

Princesa Isabel - PB, 17 de Julho de 2019

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO 160/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Princesa Isabel
**CONTRATADA:** OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES, CNPJ: 28.114.128/0001-03
**VALOR:** R$ 36.207,97 (trinta e seis mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos).

**OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia na reforma e ampliação da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel - PB, conforme planilhas de custo.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2019.
**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.
**DOTAÇÃO:** 04.00 (SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA), 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PALELÉPIPADOS), 175 (Nº FICHA), 001.000000 (Recursos Ordinários); 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
**VIGÊNCIA**: até 23/07/2020.
**PARTES CONTRATANTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira, CPF: 752.386.914.91 (pela contratada)

Princesa Isabel - PB, 23 de Julho de 2019

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Construção de trechos de redes coletoras de esgotos em diversas ruas do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.233.033/0001-42, com o valor total de R$ 166.171,45 (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Princesa Isabel - PB, 17 de Julho de 2019

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

**CONTRATANTE**: Prefeitura de Princesa Isabel.
**CONTRATADA**: FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.233.033/0001-42.
VALOR: R$ 166.171,45 (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Construção de trechos de redes coletoras de esgotos em diversas ruas do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00009/2019.
**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel.
**DOTAÇÃO**: conforme QDD 2019.
**VIGÊNCIA**: até 23/07/2019.
**PARTES CONTRATANTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Franklin Sergio Paulino de Amorim Barros, CPF nº 092.807.164-25 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 23 de Julho de 2019

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 03 (Três) Ambulâncias de pequeno porte (Para simples remoção, Tipo A), 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 23 de Julho de 2019

***JACÉ ALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV009/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde do Município de Princesa Isabel/PB, assim definidos pela Resolução n° 358/05 do Conama e RDC Anvisa n° 306/04; **Ratifico** o correspondente procedimento e **Adjudico** o seu objeto a pessoa jurídica: Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda, CNPJ: 20.474.613/0001-78, com o valor total de R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).

Princesa Isabel/PB, 30 de Abril de 2019.

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2019 - DISPENSA Nº 009/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
**CONTRATADA:** Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda, CNPJ: 20.474.613/0001-78.
**VALOR TOTAL:** R$ 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta reais).
**OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de Saúde do Município de Princesa Isabel/PB, assim definidos pela Resolução n° 358/05 do Conama e RDC Anvisa n° 306/04.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV009/2019.
**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Ordinários do Fundo Municipal de Saúde.
**DOTAÇÃO:** 08.00 Fundo Municipal de Saúde 10.301.4002.2134 Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15% 475 (Nº FICHA) 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) 3.3.90.39.01 (Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
**VIGÊNCIA:** Até o final do exercício financeiro de 2019.
**PARTES CONTRATANTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Marcio Giovanne Rodrigues Cavalcante, CPF: 977.680.494-20 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 30 de Abril de 2019.

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**AA44D7E7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019, que objetiva: Contratação de Show Artístico do ramo musical do cantor Bruno Fagundes, para apresentação em praça pública no Sítio Boi Seco, neste Município, por ocasião das festividades juninas no dia 27/07/2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE FAGUNDES BEZERRA DE SOUZA - R$ 7.500,00.

Santa Cecília - PB, 22 de Julho de 2019

***ROBERTO FLORENTINO PESSOA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria das Graças Sales da Silva
**Código Identificador:**511ADFA3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Show Artístico do ramo musical do cantor Bruno Fagundes, para apresentação em praça pública no Sítio Boi Seco, neste Município, por ocasião das festividades juninas no dia 27/07/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.2006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 13 392 0006 2013 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00084/2019 - 23.07.19 - JOSE FAGUNDES BEZERRA DE SOUZA - R$ 7.500,00.

**Publicado por:**
Maria das Graças Sales da Silva
**Código Identificador:**CE653CEE

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DESERTA

**HOMOLOGAÇÃO DESERTA**
LEILÃO Nº 001/2019.

Considerando a informação do Pregoeiro, designado para realização dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada, homologo como **DESERTO**, o leilão supramencionado, cujo objeto é a alienação (venda) de 03 (três) veículos considerados inservíveis para a administração.

São José da Lagoa Tapada - PB, 01 de Julho de 2019

***CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Joao Jucelio Silva do Vale
**Código Identificador:**99AF7CA1

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019 – DISPENSA Nº 039/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: CENTER DENT SERVIÇO DE PRÓTESE DENTARIA LTDA (CNPJ 20.627.681/0001-20); OBJETO: fornecimento de próteses dentárias; VIGÊNCIA: 19 de julho a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 - PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.001/300.000; 0.1.212/310.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2102 0000 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.212/310.000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de julho de 2019.

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**7384FF68

### GABINETE DA PREFEITA
### TERMO DE DISPENSA Nº 039/2019

**Ref. Processo Licitatório nº 070/2019**
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Contratação direta de fornecimento de próteses dentárias**

**TERMO DE DISPENSA Nº 039/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CENTER DENT SERVIÇO DE PRÓTESE DENTARIA LTDA (CNPJ 20.627.681/0001-20),** com a importância total de **R$ 14.550,00** (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta de fornecimento de próteses dentárias**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de julho de 2019.

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**BCA68DD2

### GABINETE DA PREFEITA
### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")R$ | 1,00 | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019** | |
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 1.132.818,79 | 1.056.771,03 | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - |
| Dívida Contratual | 1.132.818,79 | 1.056.771,03 | - |
| Empréstimos | - | - | - |
| Internos | - | - | - |
| Externos | - | - | - |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | - | - | - |
| Financiamentos | - | - | - |
| Internos | - | - | - |
| Externos | - | - | - |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.132.818,79 | 1.056.771,03 | - |
| De Tributos | - | - | - |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.132.818,79 | 1.056.771,03 | - |
| De Demais Contribuições Sociais | - | - | - |
| Do FGTS | | | - |
| Com Instituição Não financeira | - | - | - |
| Demais Dívidas Contratuais | | | - |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 1.273.946,75 | 924.912,88 | - |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 1.273.946,75 | 924.912,88 | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.344.831,97 | 948.104,70 | - |
| (-) Restos a Pagar Processados | 70.885,22 | 23.191,82 | - |
| Demais Haveres Financeiros | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II) | (141.127,96) | 131.858,15 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 12.074.556,47 | 12.414.879,22 | - |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 9,38% | 8,51% | 0,00% |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | -1,17% | 1,06% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 14.489.467,76 | 14.897.855,06 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 13.040.520,99 | 13.408.069,56 | - |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019** | |
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | - | - | - |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 | - | - | - |
| PASSIVO ATUARIAL | - | - | - |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | - | - | - |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 107.272,40 | 85.743,25 | - |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 143.050,86 | 84.696,56 | - |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | - | - | - |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | - | - | - |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | - | - | - |
| ***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA*** | ***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA*** | | |
| Prefeita Municipal | Contadora CRC-RN 5231/O-7 | | |

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**96DD700E

## GABINETE DA PREFEITA
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE/2019

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | R$ 1,00 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** | |
| Receita Corrente líquida | 12.414.879,22 | |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 12.414.879,22 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 6.243.676,88 | 50,29 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 6.704.034,78 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 6.368.833,04 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 6.033.631,30 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida Consolidada Líquida | 131.858,15 | 1,06 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 14.897.855,06 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 2.731.273,43 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 1.986.380,68 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 869.041,55 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | | |

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Contadora CRC-RN 5231/O-7

***JOSÉ FLÁVIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**4F1847ED

## GABINETE DA PREFEITA
## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019** | |
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 12.074.556,47 | 12.414.879,22 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 2.656.402,42 | 2.731.273,43 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 2.390.762,18 | 2.458.146,09 | 0,00 |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019** | |
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Contadora CRC-RN 5231/O-7

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**61661E5A

## GABINETE DA PREFEITA
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | 1,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | - | - |
| Interna | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I) | - | - |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II) | - | - |
| **TOTAL (III)** | - | - |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 12.414.879,22 | 100,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | - | - |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa) | - | - |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 1.986.380,68 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 1.787.742,61 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 869.041,55 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | - | 1.056.771,03 |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | | 1.056.771,03 |
| FGTS | - | - |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | - | - |

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Contadora CRC-RN 5231/O-7

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**F513B615

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para uso nos Veículos da Frota Pública do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: CAYO CESAR CONSERVA ALVES (SÓ PEÇAS) - R$ 245.896,13; MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA (CASA DO CAMINHONEIRO) - R$ 215.756,03; ROMARIO DA SILVA MARQUES - R$ 128.397,97.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 09 de Julho de 2019

***LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
João Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**4FC85C56

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para uso nos Veículos da Frota Pública do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAYO CESAR CONSERVA ALVES (SÓ PEÇAS) - R$ 245.896,13; MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA (CASA DO CAMINHONEIRO) - R$ 215.756,03; ROMARIO DA SILVA MARQUES - R$ 128.397,97.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 10 de Julho de 2019

***ADRIANO JERONIMO WOLFF***
Prefeito

**Publicado por:**
João Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**E48E03EF

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### CPL
### RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00007/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00007/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2019, que objetiva: Comodato de equipamentos para a realização de exames laboratoriais de hematologias e bioquímica, com fornecimento dos respectivos reagentes e manutenção; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R$ 107.820,00.

Sapé - PB, 01 de Julho de 2019

***GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR***
Secretário

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**57F9307E

### CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Comodato de equipamentos para a realização de exames laboratoriais de hematologias e bioquímica, com fornecimento dos respectivos reagentes e manutenção. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2019 - Ata de Registro de Preços nº 0703001/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 035/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 01/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00061/2019 - 01.07.19 - CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R$ 107.820,00.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**955827B3

**CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 06 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação dos serviços de internet permanente - links no total de 570 MEGA - inclusive suporte técnico e toda instalação com mão de obra. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 23 de Julho de 2019

***MARCELO DE SOUZA PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**8CE1915E

**CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 23 de Julho de 2019

***MARCELO DE SOUZA PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**6013D524

**CPL**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2019**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2019, que objetiva: Serviços técnicos especializados no monitoramento, acompanhamento e prestação de contas de convênios; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SANDRA REGINA RIBEIRO SIMÕES - R$ 15.000,00.

Sapé - PB, 18 de Julho de 2019

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**1AA47660

**CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2019. OBJETO: Serviços técnicos especializados no monitoramento, acompanhamento e prestação de contas de convênios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/07/2019.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**CB5F1833

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados no monitoramento, acompanhamento e prestação de contas de convênios. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 13.00 - Secretaria de Planejamento. 04.121.1002.2061 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento. 3390.35.01 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00082/2019 - 18.07.19 - SANDRA REGINA RIBEIRO SIMÕES - R$ 15.000,00.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**0A25F875

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**
**ATO DO MESA DIRETORA Nº 016/2019.**

**ATO DO MESA DIRETORA Nº 016/2019.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).

**Art. 1º**- Conceder a Servidora**ANGELA MARIA DA SILVA GOUVEIA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 22 de julho a 21 de agosto de 2019, referente ao ano de 2019.

**Art. 2º**- Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, 22 de julho de 2019.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Presidente

***REGINALDO GOMES FALCÃO***
1º Secretário

***OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO***
2º Secretário

**Publicado por:**
José Alves de Miranda Neto
**Código Identificador:**5CBA19C1

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2019**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70** E **MVC EDITORA LTDA**, CNPJ:02.425.822/0001-40**.**

**OBJETO:** Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil, em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201803713-8, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 37/2019.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos do Governo Federal e orçamentários do Município de Tavares – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.600 Secretaria de Educação** – 12 361 3006 **2031 Manter Outros Programas do FNDE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R$ 146.430,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais)**

**VIGÊNCIA**: 23/07/2019 à 31/12/2019

**DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 23 de julho de 2019, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**64855A46

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 491/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.786/2018 de 27/12/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20100** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **2002** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | |
| | 04.122.1002.2002.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 30.000,00 |
| **Valor Total da Ação (2002) R$** | | **30.000,00** |
| **Valor Total do Órgão (20100) R$** | | **30.000,00** |
| **20700** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)** | |
| **2038** | **MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS** | |
| | 10.302.2005.2038.3390300000.212 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **Valor Total da Ação (2038) R$** | | **5.000,00** |
| **2043** | **MANTER ATIVIDADES DO SERV. PÚBLICO DE SAÚDE - FUS** | |
| | 10.302.2023.2043.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 40.000,00 |
| **Valor Total da Ação (2043) R$** | | **40.000,00** |
| **2081** | **MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU** | |
| | 10.302.2005.2081.3390300000.212 MATERIAL DE CONSUM | 5.000,00 |
| | 10.302.2005.2081.3390390000.212 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 3.000,00 |
| **Valor Total da Ação (2081) R$** | | **8.000,00** |
| **Valor Total do Órgão (20700) R$** | | **53.000,00** |
| **20800** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)** | |
| **2085** | **MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA** | |
| | 08.243.2016.2085.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| **Valor Total da Ação (2085) R$** | | **7.000,00** |
| **Valor Total do Órgão (20800) R$** | | **7.000,00** |
| **Valor Total R$** | | **90.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20100** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **2002** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | |

| | | |
|---|---|---|
| | 04.122.1002.2002.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 15.000,00 |
| **Valor Total da Ação (2002) R$** | | **15.000,00** |
| **Valor Total do Órgão (20100) R$** | | **15.000,00** |
| **20500** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA** | |
| **1018** | **CONSTRUIR/AMPL/REFORMAR O MERCADO PÚBLICO** | |
| | 15.451.2018.1018.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES | 15.000,00 |
| **Valor Total da Ação (1018) R$** | | **15.000,00** |
| **1021** | **REFORMAR/MELHORAR PONTO TURISTICO MIRANTE CARDEIRO** | |
| | 23.695.2017.1021.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES | 20.000,00 |
| **Valor Total da Ação (1021) R$** | | **20.000,00** |
| **Valor Total do Órgão (20500) R$** | | **35.000,00** |
| **20700** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)** | |
| **1128** | **AMP/REFOR/EQUIP CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT-CEO** | |
| | 10.302.2005.1128.4490510000.212 OBRAS E INSTALACOES | 20.000,00 |
| | **Valor Total da Ação (1128) R$** | **20.000,00** |
| **2080** | **MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL** | |
| | 10.301.2004.2080.3390360000.212 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 20.000,00 |
| **Valor Total da Ação (2080) R$** | | **20.000,00** |
| **Valor Total do Órgão (20700) R$** | | **40.000,00** |
| **Valor Total R$** | | **90.000,00** |

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**64CDD6B8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA
### RREO – ANEXO 1 - 3º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE 3

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A JUN (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 18.411.908,00 | 18.411.908,00 | 2.009.014,11 | 10,91 | 6.191.348,19 | 33,63 | 12.220.559,81 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.421.908,00 | 16.421.908,00 | 2.009.014,11 | 12,23 | 6.191.348,19 | 37,70 | 10.230.559,81 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 217.000,00 | 217.000,00 | 24.866,48 | 11,46 | 68.030,91 | 31,35 | 148.969,09 |
| Impostos | 204.000,00 | 204.000,00 | 24.866,48 | 12,19 | 66.583,91 | 32,64 | 137.416,09 |
| Taxas | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.447,00 | 18,09 | 6.553,00 |
| Contribuição de Melhoria | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 82.000,00 | 82.000,00 | 4.246,07 | 5,18 | 21.892,12 | 26,70 | 60.107,88 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Valores Mobiliários | 72.000,00 | 72.000,00 | 4.246,07 | 5,90 | 21.892,12 | 30,41 | 50.107,88 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 115,80 | 2,32 | 115,80 | 2,32 | 4.884,20 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | 115,80 | 2,32 | 115,80 | 2,32 | 4.884,20 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.090.910,00 | 16.090.910,00 | 1.972.255,94 | 12,26 | 6.089.293,77 | 37,84 | 10.001.616,23 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.047.370,00 | 11.047.370,00 | 1.404.365,84 | 12,71 | 4.202.811,19 | 38,04 | 6.844.558,81 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.595.000,00 | 2.595.000,00 | 162.034,48 | 6,24 | 546.156,02 | 21,05 | 2.048.843,98 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.448.540,00 | 2.448.540,00 | 405.855,62 | 16,58 | 1.340.326,56 | 54,74 | 1.108.213,44 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 16.998,00 | 16.998,00 | 7.529,82 | 44,30 | 12.015,59 | 70,69 | 4.982,41 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 15.998,00 | 15.998,00 | 7.529,82 | 47,07 | 12.015,59 | 75,11 | 3.982,41 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.990.000,00 | 1.990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.990.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.860.000,00 | 1.860.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.860.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.410.000,00 | 1.410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.410.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 18.411.908,00 | 18.411.908,00 | 2.009.014,11 | 10,91 | 6.191.348,19 | 33,63 | 12.220.559,81 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A JUN (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 18.411.908,00 | 18.411.908,00 | 2.009.014,11 | 10,91 | 6.191.348,19 | 33,63 | 12.220.559,81 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 18.411.908,00 | 18.411.908,00 | 2.009.014,11 | 10,91 | 6.191.348,19 | 33,63 | 12.220.559,81 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (f) | | BIMESTRE | JAN A JUN (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 18.411.908,00 | 18.411.908,00 | 2.330.103,58 | 6.689.892,10 | 11.722.015,90 | 2.021.297,68 | 6.151.991,93 | 12.259.916,07 | 6.112.653,40 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 13.166.708,00 | 13.905.108,00 | 2.187.216,92 | 6.191.134,73 | 7.713.973,27 | 1.987.258,16 | 5.783.904,38 | 8.121.203,62 | 5.744.565,85 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.869.665,00 | 8.053.465,00 | 1.204.633,52 | 3.505.451,75 | 4.548.013,25 | 1.204.633,50 | 3.505.451,73 | 4.548.013,27 | 3.505.451,70 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.291.043,00 | 5.845.643,00 | 982.583,40 | 2.685.682,98 | 3.159.960,02 | 782.624,66 | 2.278.452,65 | 3.567.190,35 | 2.239.114,15 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.165.200,00 | 4.426.800,00 | 142.886,66 | 498.757,37 | 3.928.042,63 | 34.039,52 | 368.087,55 | 4.058.712,45 | 368.087,55 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.037.200,00 | 4.298.800,00 | 112.886,66 | 397.741,45 | 3.901.058,55 | 8.539,00 | 292.039,79 | 4.006.760,21 | 292.039,79 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 128.000,00 | 128.000,00 | 30.000,00 | 101.015,92 | 26.984,08 | 25.500,52 | 76.047,76 | 51.952,24 | 76.047,76 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 80.000,00 | 80.000,00 | | | 80.000,00 | | | 80.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 18.411.908,00 | 18.411.908,00 | 2.330.103,58 | 6.689.892,10 | 11.722.015,90 | 2.021.297,68 | 6.151.991,93 | 12.259.916,07 | 6.112.653,40 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 18.411.908,00 | 18.411.908,00 | 2.330.103,58 | 6.689.892,10 | 11.722.015,90 | 2.021.297,68 | 6.151.991,93 | 12.259.916,07 | 6.112.653,40 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 39.356,26 | | 78.694,79 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 18.411.908,00 | 18.411.908,00 | 2.330.103,58 | 6.689.892,10 | | 2.021.297,68 | 6.191.348,19 | | 6.191.348,19 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.152], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ Portaria Nº 389 de 2018 | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**20C6792F

**GABINETE DA PREFEITA**
**RREO – ANEXO 2 - 3º BIMESTRE 2019**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE 3

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A JUN (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 18.411.908,00 | 18.411.908,00 | 2.330.103,58 | 6.689.892,10 | 100,00 | 11.722.015,90 | 2.021.297,68 | 6.151.991,93 | 100,00 | 12.259.916,07 | 0,00 |
| Legislativa | 766.000,00 | 766.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 766.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 766.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 766.000,00 | 766.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 766.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 766.000,00 | 0,00 |
| Administração | 2.070.375,00 | 2.291.875,00 | 357.323,44 | 1.236.333,91 | 18,48 | 1.055.541,09 | 369.850,27 | 1.101.011,71 | 17,90 | 1.190.863,29 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 22.600,00 | 42.100,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,31 | 21.100,00 | 7.000,00 | 21.000,00 | 0,34 | 21.100,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.366.375,00 | 1.559.375,00 | 288.776,24 | 890.247,65 | 13,31 | 669.127,35 | 272.012,75 | 790.459,39 | 12,85 | 768.915,61 | 0,00 |
| Administração Financeira | 630.000,00 | 639.000,00 | 62.347,20 | 306.477,94 | 4,58 | 332.522,06 | 84.637,52 | 270.944,00 | 4,40 | 368.056,00 | 0,00 |
| Controle Interno | 51.400,00 | 51.400,00 | 6.200,00 | 18.608,32 | 0,28 | 32.791,68 | 6.200,00 | 18.608,32 | 0,30 | 32.791,68 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.610.500,00 | 1.173.700,00 | 143.537,83 | 427.574,56 | 6,39 | 746.125,44 | 145.823,54 | 400.107,33 | 6,50 | 773.592,67 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.605.500,00 | 1.173.700,00 | 143.537,83 | 427.574,56 | 6,39 | 746.125,44 | 145.823,54 | 400.107,33 | 6,50 | 773.592,67 | 0,00 |
| Saúde | 3.438.000,00 | 3.630.050,00 | 551.762,35 | 1.420.188,50 | 21,23 | 2.209.861,50 | 415.234,55 | 1.264.419,09 | 20,55 | 2.365.630,91 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.303.000,00 | 1.295.550,00 | 139.051,32 | 412.523,40 | 6,17 | 883.026,60 | 144.023,52 | 411.621,60 | 6,69 | 883.928,40 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.940.000,00 | 2.132.500,00 | 383.269,67 | 934.492,48 | 13,97 | 1.198.007,52 | 241.269,67 | 779.624,87 | 12,67 | 1.352.875,13 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 60.000,00 | 49.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.000,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 25.000,00 | 63.000,00 | 19.505,58 | 42.238,68 | 0,63 | 20.761,32 | 19.505,58 | 42.238,68 | 0,69 | 20.761,32 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 32.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,02 | 24.500,00 | 500,00 | 1.500,00 | 0,02 | 24.500,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 78.000,00 | 64.000,00 | 9.935,78 | 29.433,94 | 0,44 | 34.566,06 | 9.935,78 | 29.433,94 | 0,48 | 34.566,06 | 0,00 |
| Educação | 5.196.990,00 | 5.312.240,00 | 729.596,07 | 1.872.960,58 | 28,00 | 3.439.279,42 | 659.790,61 | 1.791.469,32 | 29,12 | 3.520.770,68 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 121.500,00 | 121.500,00 | 36.500,99 | 66.633,49 | 1,00 | 54.866,51 | 36.500,99 | 66.633,49 | 1,08 | 54.866,51 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 3.599.660,00 | 3.731.910,00 | 602.554,21 | 1.531.412,35 | 22,89 | 2.200.497,65 | 532.748,75 | 1.449.921,09 | 23,57 | 2.281.988,91 | 0,00 |
| Ensino Médio | 14.500,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 80.000,00 | 79.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.000,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.306.530,00 | 1.299.030,00 | 90.540,87 | 269.015,79 | 4,02 | 1.030.014,21 | 90.540,87 | 269.015,79 | 4,37 | 1.030.014,21 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 55.800,00 | 53.800,00 | 0,00 | 5.898,95 | 0,09 | 47.901,05 | 0,00 | 5.898,95 | 0,10 | 47.901,05 | 0,00 |
| Educação Especial | 19.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| Cultura | 411.800,00 | 419.600,00 | 52.066,60 | 188.355,10 | 2,82 | 231.244,90 | 52.062,89 | 188.351,39 | 3,06 | 231.248,61 | 0,00 |
| Administração Geral | 41.500,00 | 41.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.500,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 35.800,00 | 31.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.800,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 334.500,00 | 346.300,00 | 52.066,60 | 188.355,10 | 2,82 | 157.944,90 | 52.062,89 | 188.351,39 | 3,06 | 157.948,61 | 0,00 |
| Urbanismo | 2.287.000,00 | 2.232.000,00 | 237.617,27 | 699.929,50 | 10,46 | 1.532.070,50 | 230.914,43 | 672.661,77 | 10,93 | 1.559.338,23 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.942.500,00 | 1.918.500,00 | 206.128,58 | 593.977,46 | 8,88 | 1.324.522,54 | 199.425,74 | 566.709,73 | 9,21 | 1.351.790,27 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 344.500,00 | 313.500,00 | 31.488,69 | 105.952,04 | 1,58 | 207.547,96 | 31.488,69 | 105.952,04 | 1,72 | 207.547,96 | 0,00 |
| Saneamento | 305.000,00 | 253.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.500,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 305.000,00 | 253.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.500,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.707.900,00 | 1.843.900,00 | 257.420,02 | 843.579,95 | 12,61 | 1.000.320,05 | 146.841,39 | 733.001,32 | 11,91 | 1.110.898,68 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.707.900,00 | 1.843.900,00 | 257.420,02 | 843.579,95 | 12,61 | 1.000.320,05 | 146.841,39 | 733.001,32 | 11,91 | 1.110.898,68 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | BIMESTRE | JAN A JUN (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | JAN A JUN (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Comércio e Serviços | 139.943,00 | 50.643,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.643,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.643,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 70.000,00 | 25.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.500,00 | 0,00 |
| Turismo | 69.943,00 | 25.143,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.143,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.143,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 398.400,00 | 358.400,00 | 780,00 | 970,00 | 0,01 | 357.430,00 | 780,00 | 970,00 | 0,02 | 357.430,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 398.400,00 | 358.400,00 | 780,00 | 970,00 | 0,01 | 357.430,00 | 780,00 | 970,00 | 0,02 | 357.430,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 18.411.908,00 | 18.411.908,00 | 2.330.103,58 | 6.689.892,10 | 100,00 | 11.722.015,90 | 2.021.297,68 | 6.151.991,93 | 100,00 | 12.259.916,07 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**FAEBC20D

## GABINETE DA PREFEITA
## RREO – ANEXO VI - 3º BIMESTRE 2019

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE 3

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Jun 2019 | Jan a Jun 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun 2019 | Jan a Jun 2018 | Jan a Jun 2019 | Jan a Jun 2018 | Em 2019 | Em 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|---|
| VALOR | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | 0,00 | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | Em 2019 | Em 2018 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| **PLANO FINANCEIRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Jun 2019 | Jan a Jun 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun 2019 | Jan a Jun 2019 | Jan a Jun 2019 | Jan a Jun 2018 | Em 2019 | Em 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | |

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**6BA0CC02

## GABINETE DA PREFEITA
## RREO – ANEXO XIII - 3º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2019 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A JUN (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Do Ente Federado** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Das Estatais Não-Dependentes** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PPP A CONTRATAR (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**77C0CB79

**GABINETE DA PREFEITA**
**RREO – ANEXO 11 - 3º BIMESTRE 2019**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | | | | | 2017 (h) | 2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
| VALOR (III) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**5514C596



## GABINETE DA PREFEITA
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE DE 2019

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS** | | | | | | | | | | | | | |
| | **(Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **07/2018** | **08/2018** | **09/2018** | **10/2018** | **11/2018** | **12/2018** | **01/2019** | **02/2019** | **03/2019** | **04/2019** | **05/2019** | **06/2019** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 752.592,30 | 543.119,47 | 503.065,53 | 558.166,88 | 545.587,08 | 987.414,15 | 584.885,38 | 550.155,75 | 581.922,22 | 583.854,88 | 585.261,66 | 619.371,84 | 7.395.397,14 | - |
| Pessoal Ativo | 752.592,30 | 543.119,47 | 503.065,53 | 558.166,88 | 545.587,08 | 987.414,15 | 584.885,38 | 550.155,75 | 581.922,22 | 583.854,88 | 585.261,66 | 619.371,84 | 7.395.397,14 | - |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 661.121,70 | 451.104,76 | 461.892,76 | 470.207,84 | 453.299,00 | 819.928,10 | 470.022,37 | 459.587,57 | 486.500,53 | 487.370,54 | 488.907,18 | 522.532,02 | 6.232.474,37 | - |
| Obrigações Patronais | 91.470,60 | 92.014,71 | 41.172,77 | 87.959,04 | 92.288,08 | 167.486,05 | 114.863,01 | 90.568,18 | 95.421,69 | 96.484,34 | 96.354,48 | 96.839,82 | 1.162.922,77 | - |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | - | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | - | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 91.470,60 | 92.014,71 | 29.970,26 | 87.959,04 | 92.288,08 | 167.486,05 | 114.863,01 | 90.568,18 | 95.421,69 | 96.484,34 | 96.354,48 | 96.839,82 | 1.151.720,26 | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | 0,00 | -11.202,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (11.202,51) | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução Contribuição Patronal utilizando como metodologia de cálculo o entendimento contido no Parecer PR-TC/PB 12/2007, de 10 de Outubro de 2007. | 91.470,60 | 92.014,71 | 41.172,77 | 87.959,04 | 92.288,08 | 167.486,05 | 114.863,01 | 90.568,18 | 95.421,69 | 96.484,34 | 96.354,48 | 96.839,82 | 1.162.922,77 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 661.121,70 | 451.104,76 | 473.095,27 | 470.207,84 | 453.299,00 | 819.928,10 | 470.022,37 | 459.587,57 | 486.500,53 | 487.370,54 | 488.907,18 | 522.532,02 | 6.243.676,88 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | **12.414.879,22** | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | **12.414.879,22** | - |

| | | |
|---|---|---|
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | **6.243.676,88** | **50,29** |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 6.704.034,78 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 6.368.833,04 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 6.033.631,30 | 48,60 |
| NOTA:A despesa bruta com Pessoal ativo nos últimos 12 meses possuiu o montante de R$ 7.406.599,65, deduziu-se desse total o valor de R$ 1.162.922,77, da Contribuição Patronal utilizando como metodologia de cálculo o entendimento contido no Parecer PR-TC/PB 12/2007, de 10 de Outubro de 2007. | | |

| **TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 | | | 2019 | | | 2019 | | |
| 1º SEMESTRE/2019 | | | 2º QUADRIMESTRE/2019 | | | 3º QUADRIMESTRE/2019 | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA*** | ***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA*** | | | | ***JOSÉ FLÁVIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA*** | | | |
| Prefeita Municipal | Contadora CRC-RN 5231/O-7 | | | | Controlador Geral | | | |

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**CC9DE6A3

## GABINETE DA PREFEITA
## RREO – ANEXO 3 - 3º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS ATUALIZADA12 MESES) | PREVISÃO |
| | JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | MAR/2019 | ABR/2019 | MAI/2019 | JUN/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.210.406,98 | 1.031.810,93 | 824.219,23 | 945.905,81 | 1.071.664,66 | 2.006.069,73 | 1.325.769,94 | 1.345.655,82 | 1.073.050,60 | 1.158.117,61 | 1.299.343,14 | 1.059.343,12 | 14.351.357,57 | 18.813.908,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 13.535,30 | 17.918,42 | 13.484,98 | 11.507,33 | 18.487,86 | 78.319,95 | 3.865,64 | 9.626,18 | 14.436,61 | 15.236,00 | 5.944,66 | 18.921,82 | 221.284,75 | 217.000,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 207,72 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 747,55 | 0,00 | 2.336,45 | 7.291,72 | 11.000,00 |
| ISS | 1.926,12 | 7.426,77 | 2.816,16 | 2.952,57 | 5.726,32 | 12.515,26 | 2.386,91 | 3.225,07 | 4.443,34 | 2.608,40 | -5.016,80 | 1.734,16 | 42.744,28 | 62.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.365,00 | 3.365,00 | 6.000,00 |
| IRRF | 10.492,18 | 10.491,65 | 10.668,82 | 8.554,76 | 12.148,82 | 61.804,69 | 1.074,73 | 5.943,11 | 9.993,27 | 11.295,05 | 10.961,46 | 11.486,21 | 164.914,75 | 125.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.117,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 405,00 | 0,00 | 404,00 | 458,00 | 0,00 | 585,00 | 0,00 | 0,00 | 2.969,00 | 13.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita Patrimonial | 2.213,12 | 2.206,55 | 129.867,54 | -126.555,38 | 1.705,63 | 1.738,12 | 8.774,81 | 3.116,48 | 2.872,76 | 2.882,00 | 2.420,78 | 1.825,29 | 33.067,70 | 82.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.213,12 | 2.206,55 | 129.867,54 | -126.555,38 | 1.705,63 | 1.738,12 | 8.774,81 | 3.116,48 | 2.872,76 | 2.882,00 | 2.420,78 | 1.825,29 | 33.067,70 | 72.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115,80 | 0,00 | 115,80 | 5.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.193.937,76 | 1.010.988,49 | 680.689,50 | 1.060.614,66 | 1.051.364,16 | 1.649.821,59 | 1.312.827,97 | 1.332.754,48 | 1.055.700,71 | 1.136.014,56 | 1.283.486,42 | 1.038.441,67 | 13.806.641,97 | 18.482.910,00 |
| Cota Parte do FPM | 846.160,99 | 629.369,43 | 474.670,92 | 539.223,06 | 677.328,32 | 1.185.329,15 | 840.213,08 | 922.923,77 | 691.032,79 | 674.178,54 | 865.190,69 | 681.508,82 | 9.027.129,56 | 9.300.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 92.072,10 | 99.969,07 | 114.377,99 | 143.989,13 | 112.578,06 | 111.012,21 | 142.658,50 | 108.169,26 | 104.390,50 | 111.715,33 | 112.766,88 | 85.887,07 | 1.339.586,10 | 2.540.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 1.824,61 | 1.613,98 | 918,46 | 1.373,56 | 1.847,81 | 1.197,36 | 2.143,38 | 801,84 | 1.421,47 | 1.552,96 | 273,50 | 2.734,08 | 17.703,01 | 100.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 34,46 | 87,50 | 12,50 | 271,03 | 40,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98,83 | 0,00 | 0,00 | 545,20 | 5.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 109,00 | 109,00 | 109,00 | 109,00 | 109,00 | 109,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 654,00 | 5.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 162.066,29 | 166.614,33 | 0,00 | 295.798,33 | 173.223,62 | 191.219,31 | 266.985,88 | 230.160,88 | 191.432,50 | 245.891,68 | 225.287,64 | 180.567,98 | 2.329.248,44 | 2.448.540,00 |
| Outras Transferências Correntes | 91.670,31 | 113.225,18 | 90.600,63 | 79.850,55 | 86.236,47 | 160.954,56 | 60.827,13 | 70.698,73 | 67.423,45 | 102.577,22 | 79.967,71 | 87.743,72 | 1.091.775,66 | 4.074.370,00 |
| Outras Receitas Correntes | 720,80 | 697,47 | 177,21 | 339,20 | 107,01 | 276.190,07 | 301,52 | 158,68 | 40,52 | 3.985,05 | 7.375,48 | 154,34 | 290.247,35 | 16.998,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEDUÇÕES (II) | 118.584,45 | 146.229,77 | 118.017,73 | 136.993,09 | 158.380,76 | 188.340,51 | 197.002,97 | 206.378,95 | 159.368,90 | 157.509,07 | 195.646,18 | 154.025,97 | 1.936.478,35 | 2.392.000,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 118.584,45 | 146.229,77 | 118.017,73 | 136.993,09 | 158.380,76 | 188.340,51 | 197.002,97 | 206.378,95 | 159.368,90 | 157.509,07 | 195.646,18 | 154.025,97 | 1.936.478,35 | 2.392.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 1.091.822,53 | 885.581,16 | 706.201,50 | 808.912,72 | 913.283,90 | 1.817.729,22 | 1.128.766,97 | 1.139.276,87 | 913.681,70 | 1.000.608,54 | 1.103.696,96 | 905.317,15 | 12.414.879,22 | 16.421.908,00 |

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**875909CB

## GABINETE DA PREFEITA
## RREO – ANEXO VII - 3º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE 3

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) e | Saldo = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2018 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2018 (g) | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 17.399,21 | 53.486,01 | 47.693,40 | 0,00 | 23.191,82 | 4.696,57 | 138.354,29 | 46.700,46 | 46.700,46 | 11.653,84 | 84.696,56 | 107.888,38 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 17.399,21 | 53.486,01 | 47.693,40 | 0,00 | 23.191,82 | 4.696,57 | 138.354,29 | 46.700,46 | 46.700,46 | 11.653,84 | 84.696,56 | 107.888,38 |
| 0203 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 80,00 | 572,61 | 0,00 | 0,00 | 652,61 | 4.696,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.696,57 | 5.349,18 |
| 0205 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 15.170,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.170,81 | 0,00 | 10.851,89 | 10.851,89 | 10.851,89 | 0,00 | 0,00 | 15.170,81 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1.195,20 | 5.220,00 | 0,00 | 0,00 | 6.415,20 | 0,00 | 4.790,87 | 4.451,78 | 4.451,78 | 339,09 | 0,00 | 6.415,20 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 319,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 319,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 319,40 |
| 0209 | SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.125,60 | 3.810,85 | 3.810,85 | 314,75 | 0,00 | 0,00 |
| 0211 | SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | 520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520,00 |
| 0212 | SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS | 105,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105,00 |
| 0213 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 47.693,40 | 47.693,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.585,93 | 27.585,94 | 27.585,94 | 11.000,00 | 79.999,99 | 79.999,99 |
| 0214 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,80 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 17.399,21 | 53.486,01 | 47.693,40 | 0,00 | 23.191,82 | 4.696,57 | 138.354,29 | 46.700,46 | 46.700,46 | 11.653,84 | 84.696,56 | 107.888,38 |

**Publicado por:**
Maria das Vitórias Pereira
**Código Identificador:**D1C44E3F